



2

## PROJETO DE LEI 76/2013

Pinto Bandeira, 15 de outubro de 2013.

### EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara de Vereadores de Pinto Bandeira,  
Excelentíssima Senhora Vereadora,  
Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Apresentamos em anexo Projeto de Lei que visa autorizar o Poder Executivo a contratar com o BNDES para fins de aderir ao Programa PROVIAS obtendo recursos para o Município de Pinto Bandeira.

O PROVIAS é o Programa de Intervenções Viárias cujo objetivo é a contratação de operações de crédito para aquisição de máquinas e equipamentos novos, produzidos no país e credenciados no BNDES, destinados a intervenções em vias públicas, rodovias e estradas.

Através deste Programa o Município de Pinto Bandeira fica autorizado a investir os recursos na aquisição de quaisquer destes equipamentos ou máquinas: Máquinas rodoviárias e equipamentos para pavimentação: trator de lagartas, trator de roda (*moto scraper*), carregadeira de rodas, escavadeira hidráulica, pá carregadeira, motoniveladora, retroescavadeira, rolo compressor, usina de asfalto móvel, compactador de solo, secador de solos, fresadora de asfalto, vibroacabadora de asfalto, espargidor de asfalto, distribuidor de asfalto, cortadora de piso; Chassi de caminhão: caminhão leve, caminhão médio, caminhão pesado e caminhão trator; carrocerias: graneleira, carga seca, baú de alumínio, plataforma, betoneira, tanques, contêineres, frigorífica, poliguindaste, compactadora de lixo, transporte de veículo (cegonha), basculante, alumínio; e Tratores: desde que customizados para atividades de intervenção viária.

Referido recurso já se encontra previamente liberado, com aprovação do Protocolo de Intenção encaminhado em 31/05/2013, sendo que o município tem prazo até fim de novembro para dar entrada no protocolo em Brasília, por esta razão, se pede URGÊNCIA na votação do Projeto que trará grandes benefícios ao município.



Confiante, portanto, no apoio dos ilustres Edis, aproveito a oportunidade para renovar as minhas expressões de distinta consideração e elevado apreço.

Atenciosamente,

*João Feliciano Menezes Pizzio*  
João Feliciano Menezes Pizzio  
Prefeito Municipal



TERMO DE HABILITAÇÃO Nº 20130014  
PROVIAS

**Agente Financeiro: Badesul**

**Beneficiário: Prefeitura Municipal de PINTO BANDEIRA / RS**

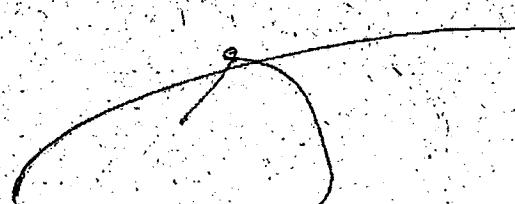
**Valor da Operação: R\$ 1.250.000,00**

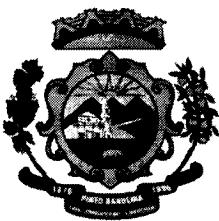
Comunicamos, nos termos do item 7 da Circular nº 96/2009, de 01.09.2009, emitida pela Área de Operações Indiretas do BNDES, que esse Agente Financeiro está autorizado a enviar à Secretaria do Tesouro Nacional - STN a documentação necessária para análise do pedido de contratação da operação acima descrita, nos termos da Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000, das Resoluções nº 40/2001 e nº 43/2001 do Senado Federal e alterações posteriores, e da Resolução BACEN nº 3.688, de 19.02.2009.

Reiteramos que o Agente Financeiro responsável pela operação deve apresentar a documentação do Manual de Instrução de Pleitos – MIP, conforme disposto no Parágrafo 13 do Artigo 9º-K da Resolução BACEN nº 2.827, de 30.03.2001, alterado pela Resolução BACEN nº 3.688, de 19.02.2009, à Secretaria do Tesouro Nacional em até 120 dias corridos, contados a partir da data de emissão do Termo de Habilitação. Caso a STN inicie o processo de análise, o presente Termo de Habilitação não perderá a validade.

Cópia deste Termo de Habilitação deve ser encaminhada como documentação complementar aos documentos do MIP à Secretaria do Tesouro Nacional.

Rio de Janeiro, 15/07/2013

  
Paulo Sérgio Soárez Maciel Braga  
Chefe de Departamento  
AOI/DEMAQ

5  
D

LEI MUNICIPAL Nº. \_\_\_\_\_ /2013

*Autoriza o Poder Executivo a contratar operações de crédito com o BADESUL - Agência de Fomento - RS, como agente do sistema BNDES para aquisição de máquinas e equipamentos rodoviários.*

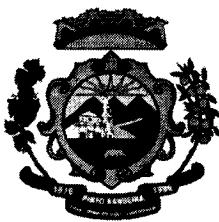
João Feliciano Menezes Pizzio, Prefeito Municipal de Pinto Bandeira, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, faz saber a todos que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

**Artigo 1º.** - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar com o BADESUL DESENVOLVIMENTO S.A. - Agência de Fomento - RS, operações de crédito, até o limite de R\$ 1.250.000,00 (um milhão e duzentos e cinquenta mil reais).

**Artigo 2º.** - Os prazos de amortização e carência, os encargos financeiros e outras condições de vencimento e liquidação da dívida a ser contratada, obedecerão às normas pertinentes estabelecidas pelas autoridades monetárias federais, e notadamente o que dispõe a **Resolução nº 43/2001 de 21/12/2001** do Senado Federal, bem como as normas específicas do BADESUL DESENVOLVIMENTO S.A. – Agência de Fomento/RS.

**Artigo 3º.** Fica o Poder Executivo autorizado a repassar, como forma de pagamento e em garantia das operações de crédito de que trata esta Lei, os recebíveis que se fizerem necessários, provenientes do produto da arrecadação tributária municipal, inclusive quotas-parte do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e do Fundo de Participação dos Municípios.

**Artigo 4º.** - O Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal dentro de 30 dias, contados da contratação das operações de crédito autorizadas por esta lei, cópias dos respectivos instrumentos contratuais.

6  
D.

**Artigo 5º.** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais, até o limite do financiamento para aplicação da contrapartida do Município no investimento em questão.

**Artigo 6º.** - Os créditos a que se refere o artigo anterior terão como contrapartida financeira reduções de dotação orçamentária.

**Artigo 7º.** - Dos orçamentos anuais do Município constarão as dotações orçamentárias necessárias no atendimento dos encargos decorrentes das operações de crédito autorizadas pela presente Lei.

**Artigo 8º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Pinto Bandeira \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

*João Feliciano Menezes Pizzio*  
João Feliciano Menezes Pizzio  
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se no Mural  
da Prefeitura

Roberta Adami  
Secretaria Adm, Planejamento e  
Finanças

Em \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ /2013